



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021.**

**Contrato nº. 204/2019.**

**Ref. PREGÃO PRESENCIAL nº. 046/2019**

A Empresa **LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, celebrou com o Município de Itabaiana, o Contrato Administrativo nº 204/2019, requerendo, neste momento, o reajuste de seus preços, no valor de R\$ 62.011,34 (sessenta e dois mil, onze reais e trinta e quatro centavos).

O pleito da Requerente foi submetido à análise pelas Secretarias Municipais de Assuntos Jurídicos e da Fazenda, tendo a primeira, após análise da observância do prazo legal para pleitear o reajuste de preço, e a segunda, após a comprovação, através de índices oficiais previamente estabelecidos, qual seja o INPC da legalidade do reajuste, conferiu-o e o autorizou, nos limites legais previstos.

A **CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS** do Contrato nº 204/2019, estabelece, em seu subitem 4.1, o que abaixo se segue:

*4.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência de 12 (doze) meses. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, mediante ajuste entre as partes, de acordo com o INPC.  
(...)”.*

Por sua vez, as dicções do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores rezam que: *“A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”*

Destarte, com amparo na Cláusula Contratual suso-aludida assim como em cumprimento ao comando legal supramencionado, o valor global constante no Contrato nº 204/2019, passa a ser acrescido em R\$ 62.011,34 (sessenta e dois mil, onze reais e trinta e quatro centavos), conforme planilha anexa, mediante reajuste devidamente autorizado e concedido.

Itabaiana/SE, 03 de novembro de 2021.

  
**Adailton Resende Sousa**  
**Prefeito do Município de Itabaiana/SE.**